

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.^a SL

Aos 30 dias do mês de julho de 2020, pelas 11 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

[formato presencial e por videoconferência]

1. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
2. **Fixação da redação final de textos aprovados, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, designadamente:**
 - **Texto que procede à «Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 19/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime temporário e excecional de apoio às associações humanitárias de bombeiros, no âmbito da pandemia da doença COVID-19» [texto final que resultou das Apreciações Parlamentares n.ºs 11/XIV/1.^a (PCP) e 18/XIV/1.^a (BE)];**
 - **Texto que procede à «Nona alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 28/82, de 15 de novembro, e 72/93, de 30 de novembro, e Leis Orgânicas n.ºs 2/2000, de 14 de julho, 2/2001, de 25 de agosto, 5/2006, de 31 de agosto, 2/2012, de 14 de junho, 3/2015, de 12 de fevereiro, e 4/2015, de 16 de março» [Proposta de Lei n.º 38/XIV/1.^a (ALRAA)];**
 - **Texto que «Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biênio de 2020-2022» [Proposta de Lei n.º 46/XIV/1.^a (GOV)];**
 - **Texto que «Cria o regime sancionatório aplicável aos crimes contra animais de companhia, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei n.º 92/95, de 12 de setembro» [Projetos de Lei n.ºs 112, 183 e 202/XIV/1.^a];**
 - **Texto que procede à «Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade» [Projetos de Lei n.ºs 117 e 118/XIV/1.^a];**
 - **Texto que «Reforça o quadro sancionatório e processual em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e estabelece deveres de informação e de bloqueio de sítios contendo pornografia de menores, em cumprimento da Diretiva 2011/93/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, alterando o Código Penal e o Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro» [Projeto de Lei n.º 187/XIV/1.^a (PS)];**
 - **Texto que procede à «9.^a alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, que regula a eleição para os órgãos das autarquias locais» [Projeto de Lei n.º 226/XIV/1.^a (PSD)];**
 - **Texto que «Reforça as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro» [Projeto de Lei n.º 352/XIV/1.^a (PC)];**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

- Texto que procede à «Quinta alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (Exercício do Direito de Petição)» [Projeto de Lei n.º 459/XIV/1ª (PSD)];
- Texto que «Reforça os direitos de participação no âmbito das iniciativas legislativas dos cidadãos, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho» [Projeto de Lei n.º 466/XIV/1ª (PAN)];
- Texto que procede à «alteração do Regimento da Assembleia da República n.º 1/2007, de 20 de agosto» [Projetos de Regimento n.ºs 1 a 8/XIV/1.ª];
- Texto que «Recomenda ao Governo o apoio às associações e coletivos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgéneros e Intersexuais no âmbito da crise epidémica - [Projeto de Resolução n.º 537/XIV/1.ª (BE)];

3. Admissão e distribuição de petições, designadamente:

- Petição n.º 102/XIV/1.ª - «Abstenção no boletim de voto, é cumprir a Constituição e promover um Estado constitucional e democrático»;
- Petição n.º 104/XIV/1.ª - «Por um Areeiro seguro»;
- Petição n.º 107/XIV/1.ª - «Solicita a suspensão da aplicação de medidas excecionais e temporárias decorrentes da pandemia da doença COVID-19, designadamente as relativas à suspensão de obrigações relativas ao livro de reclamações em formato físico»;
- Petição n.º 108/XIV/1.ª - «Solicitam alterações legislativas sobre a tramitação de processos nos Julgados de Paz, para evitar o que consideram abusos de direitos»;

4. Apreciação e votação das atas n.º s 44 a 54/XIV/1.ª (correspondentes às reuniões de 1 a 21 de julho de 2020);

5. Outros assuntos.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Luís Marques Guedes, foram distribuídas e comunicadas as seguintes iniciativas legislativas:


PROPOSTA DE LEI

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR
PPL 52/XIV/1.ª (GOV)	Autoriza o Governo a aprovar um regime especial aplicável à expropriação e à constituição de servidões administrativas	Deputado António Filipe (PCP) Consultas a promover: O.A., CSM, CSMP e ANMP

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

PROJETO DE LEI

N.º AUTOR	ASSUNTO	NOMEAÇÃO RELATOR DATA
PJL 477/XIV/1.ª (PSD)	Suplementos remuneratórios das grávidas, puérperas e lactantes que integram as forças de segurança	Apreciação Pública, por 30 dias Relator/a indicar posteriormente atenta o pedido de redistribuição do PSD posterior à reunião da 1.ª Comissão  Nomeação de relator - PJL 477XIV (PSD) .msg

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º AUTOR	ASSUNTO	DECISÃO SOBRE APRECIÇÃO EM COMISSÃO OU EM PLENÁRIO
PLR 580/XIV/1.ª (BE)	Formação, no âmbito da Proteção Civil, para salvar e resgatar animais em caso de catástrofe	Solicitada a apreciação em Plenário pelo proponente
PLR 583/XIV/1.ª (CH)	Pela inclusão da proteção prioritária dos animais no plano nacional de proteção civil	Solicitada a apreciação em Plenário pelo proponente

No segundo ponto da ordem de trabalhos, teve lugar a fixação da redação final, nos termos do artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, dos seguintes textos aprovados:

- Texto que procede à «primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 19/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime temporário e excecional de apoio às associações humanitárias de bombeiros, no âmbito da pandemia da doença COVID-19» [Apreciações Parlamentares n.ºs [11/XIV/1.ª \(PCP\)](#) e [18/XIV/1.ª \(BE\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e do DURP do Chega, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 24 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, mais tendo sido deliberado por unanimidade aperfeiçoar a alínea b) do artigo 7.º-B nos seguintes termos: “O valor dos equipamentos de proteção individual e **da** higienização de materiais e veículos”;

- Texto que que procede à «Nona alteração à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

[\[Proposta de Lei n.º 38/XIV/1.ª \(ALRAA\)\]](#)», tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e do DURP do Chega, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 27 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Mais foi deliberado por unanimidade proceder ao aperfeiçoamento:

- do n.º 2 do artigo 25.º, passando a ler-se «*Para efeito do disposto no **número anterior**, entendem-se por elementos de identificação os seguintes: idade, filiação, profissão, naturalidade e residência, bem como número de identificação civil.*»;

- Do n.º 1 do artigo 48.º, nos seguintes termos «*(...) Quando a assembleia de voto haja sido desdobrada, está presente à reunião apenas um delegado de cada lista de entre os que **tiverem** sido propostos pelos candidatos ou pelos mandatários das diferentes listas.*»;

- Da alínea a) do n.º 8 do artigo 48.º, inserindo-se um ponto e vírgula no final;

- Do artigo 87.º, eliminando-se a vírgula após «*direito de voto*» e passando a ler-se «*Os eleitores podem obter informação sobre o local onde exercer o seu direito de voto na sua junta de freguesia, **aberta** para esse efeito no dia da eleição, para além de outras formas de acesso à referida informação disponibilizadas pela administração eleitoral.*»;

- Do artigo 4.º preambular (Norma revogatória), nos seguintes termos: «*78.º e 79.º*».

- Texto que «*Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2020-2022, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei Quadro da Política Criminal* [\[Proposta de Lei n.º 46XIV/1.ª \(GOV\)\]](#)», tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e do DURP do Chega, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 28 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, mais tendo sido deliberado por unanimidade aperfeiçoar o texto do Anexo (a que se refere o artigo 20.º), nos seguintes termos: onde se lê: «*atentas a perigosidade e o alto efeito danoso...*», deve ler-se «*atentas a perigosidade e **a elevada danosidade**...*» (pág. 18); e, ainda, substituir o «.» por «;» no final da alínea r) do artigo 5.º (*Crimes de investigação prioritária*).

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.^a SL

- Texto que «Cria o regime sancionatório aplicável aos crimes contra animais de companhia, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei n.º 92/95, de 12 de setembro [Projetos de Lei n.ºs [112](#), [183](#) e [202/XIV/1.^a](#)]», tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e do DURP do Chega, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 28 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção das seguintes:

- O **título** deve ser aperfeiçoado do seguinte modo: «Altera o regime sancionatório e processual aplicável aos crimes contra animais de companhia, procedendo à quinquagésima alteração ao Código Penal, à trigésima sétima alteração ao Código de Processo Penal e à terceira alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro» - com a inserção do número de ordem das alterações (o qual deve ser verificado no momento da publicação, atento, designadamente o Decreto relativo ao P JL 187/XIV);

- No **artigo 1.º (objeto)** manter a redação constante do texto final aprovado em votação final global no Plenário, com o número de ordem das alterações;

- No **artigo 2.º (Alteração ao Código Penal)** manter a redação constante do texto final aprovado em votação final global no Plenário, com o elenco das alterações do Código Penal, bem como introduzir o seguinte aperfeiçoamento: onde se lê «São alterados os artigos 387.º, 388.º, 388.º-A e 389.º do Código Penal, (...), que passam a ter a seguinte redação:», deve ler-se: «Os artigos 387.º, 388.º, 388.º-A e 389.º do Código Penal, (...), passam a ter a seguinte redação:»;

- No **n.º 5 do artigo 387.º do Código Penal** manter a redação constante do texto final aprovado em votação final global no Plenário - «É suscetível de revelar a especial censurabilidade...»;

- No **n.º 3 do artigo 389.º do Código Penal** manter a redação constante do texto final aprovado em votação final global no Plenário;

- No **artigo 3.º (Alteração ao Código de Processo Penal)** manter a redação do texto final aprovado em votação final global no Plenário, com a identificação do elenco das alterações do CPP, bem como introduzir o seguinte aperfeiçoamento: onde se lê «São alterados os artigos 171.º, 172.º, 174.º, 178.º, 186.º, 249.º, 281.º e 374.º do Código de Processo Penal, (...), que passam a ter a seguinte redação:», deve ler-se: «Os artigos

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.^a SL

171.º, 172.º, 174.º, 178.º, 186.º, 249.º, 281.º e 374.º do Código de Processo Penal, (...), passam a ter a seguinte redação:»;

- No **artigo 171.º do Código de Processo Penal** manter a redação constante do texto final aprovado em votação final global no Plenário - «... às pessoas que o cometeram ou sobre as quais foi cometido.»;

- No **artigo 178.º do Código de Processo Penal**: no **n.º 5**, onde se lê «..., instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos provenientes da prática de um facto...», deve ler-se «..., instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas provenientes da prática de um facto...»; no **n.º 7**, onde se lê «..., produtos ou vantagens ou outros objetos ou animais apreendidos...», deve ler-se «... produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas ou animais apreendidos...»; e no **n.º 9**, onde se lê: «Se os instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou animais apreendidos...», deve ler-se «Se os instrumentos, produtos ou vantagens ou outros objetos ou coisas ou animais apreendidos...»;

- No **n.º 2 do artigo 249.º do Código de Processo Penal**: na **alínea a)**, onde se lê «... e a manutenção do estado das coisas e dos lugares;», deve ler-se: «... e a manutenção do estado das coisas, dos objetos e dos lugares;» e na **alínea c)**, onde se lê: «... e à conservação ou manutenção dos objetos apreendidos.», deve ler-se «... e à conservação ou manutenção das coisas e dos objetos apreendidos.»;

- No **artigo 4.º (Aditamento ao Código de Processo Penal)** manter a redação constante do texto final aprovado em votação final global no Plenário, com a identificação do elenco das alterações (incluindo a grafia com inicial minúsculo de «fevereiro»);

- No **artigo 5.º (Aditamento à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro)** introduzir o seguinte aperfeiçoamento: onde se lê «É aditado um artigo 1.º-A à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho, e pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, com a seguinte redação:», deve ler-se «É aditado o artigo 1.º-A à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 19/2002, de 31 de julho, e 69/2014, de 29 de agosto, com a seguinte redação:».

- Texto que procede à «Nona alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade [Projetos de Lei n.ºs [117](#) e [118/XIV/1.ª](#)]», tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e do DURP do Chega, a redação final

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 27 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, nos seguintes termos:

- Substituindo o ponto e vírgula por ponto final no final da alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, sem olvidar a respetiva uniformização no texto da republicação em anexo;
- Mantendo a redação do texto final objeto de votação final global em plenário, no que respeita ao prómio do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, sem olvidar a respetiva uniformização no texto da republicação em anexo;
- Substituindo o ponto final por ponto e vírgula na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, sem olvidar a respetiva uniformização no texto da republicação em anexo;
- Corrigindo a alusão ao artigo 5.º na epígrafe do ANEXO, devendo passar a constar o seguinte: “ANEXO (a que se refere o artigo 4.º)”.

- Texto que «Reforça o quadro sancionatório e processual em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e estabelece deveres de informação e de bloqueio de sitio contendo pornografia de menores, em cumprimento da Diretiva 2011/93/U.E do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, alterando o Código Penal e o Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 janeiro» [[Projeto de Lei n.º 187/XIV/1.ª \(PS\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e do DURP do Chega, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 24 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, nos seguintes termos:

- a) O título deve ser aperfeiçoado do seguinte modo «*Reforça o quadro sancionatório e processual em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e estabelece deveres de informação e de bloqueio de sitio contendo pornografia de menores, **concluindo a transposição da Diretiva 2011/93/U.E do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, alterando o Código Penal e o Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 janeiro***»;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

- b) A redação da alínea a) do artigo 1.º preambular (*Objeto*) deve ser aperfeiçoada, de modo a introduzir o número de ordem da alteração do Código Penal: «*Reforça o quadro sancionatório e processual em matéria de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menor, **procedendo à quinquagésima alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, alterado ... (reproduzir o elenco das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 400/82, tal como na alínea b) do mesmo n.º 1)***»;
- c) Deve ser introduzido um ponto e vírgula no final da subalínea *iii*) da alínea d) do artigo 5.º do Código Penal;
- d) Deve manter-se a redação da alínea c) do n.º 1 do artigo 172.º e do n.º 8 do artigo 176.º do Código Penal, constante do texto final aprovado em votação final global;
- e) Deve manter-se a redação do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, constante do texto final aprovado em votação final global;
- f) Deve manter-se a redação do artigo 19.º-A do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, constante do texto final aprovado em votação final global;
- g) Concordando-se com a alteração da ordem dos números proposta, a redação do n.º 2 do artigo 19.º-B do Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro, deve ser aperfeiçoada, aditando-se o seguinte inciso final: «***nos termos previstos no número seguinte***».

- Texto que procede à «Nona alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, que regula a eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais [\[Projeto de Lei n.º 226/XIV/1.ª \(PSD\)\]](#)», tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do PAN, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 27 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, nos seguintes termos:

- No corpo do artigo 1.º (*Objeto*), foi corrigido o lapso de identificação do número de ordem da alteração da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, de «nova» para «**nona**»;
- Nos n.ºs 6 e 7 do artigo 19.º, os parenteses curvos foram aperfeiçoados para parenteses retos;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

- No n.º 2 do artigo 23.º, a referência a «n.º 1» foi aperfeiçoada para «**número anterior**»;
- No n.º 1 do artigo 170.º, os parênteses curvos foram aperfeiçoados para parênteses retos.

- Texto que «Reforça as medidas de proteção das vítimas de violência doméstica, procedendo à sexta alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro» [[Projeto de Lei n.º 352/XIV/1.ª \(PCP\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do PAN, a redação final do texto, com a aceitação de todas as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 27 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

- Texto que procede à «Quinta alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (exercício do direito de petição)» [[Projeto de Lei n.º 459/XIV/1.ª \(PSD\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do PAN, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 27 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, nos seguintes termos:

- o título deve ser aperfeiçoado do seguinte modo «*Quinta alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (**Exercício** do direito de petição)*»;
- o artigo 1.º deve ser aperfeiçoado do seguinte modo «*A presente lei procede à quinta alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (**Exercício** do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho.*».

Mais foi deliberado por unanimidade proceder ao aperfeiçoamento:

- da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º para: «*A sua apreciação **pela** comissão parlamentar competente, nos termos do artigo 24.º-A;*»
- da epígrafe do artigo 24.º-A para: «*Apreciação **pela** comissão*»; e do n.º 1 do artigo 24.º-A para: «*As petições subscritas por mais de 4 000 cidadãos e **até** 10 000 cidadãos são apreciadas **pela** comissão parlamentar competente, em debate que tem lugar logo a seguir à apresentação do respetivo relatório final pelo Deputado ao qual foi distribuído*».

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

- Texto que procede à «Quarta alteração à Lei n.º 17/2003, de 4 de junho (Iniciativa Legislativa de Cidadãos)» - [[Projeto de Lei n.º 466/XIV/1.ª \(PAN\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP e do PAN, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 25 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, mais tendo sido deliberado por unanimidade manter a redação da alínea c) do artigo 3.º do texto final, aprovada em votação final global, com as iniciais maiúsculas, não obstante a redação em vigor e a regra de legística formal.

- Texto que aprova o novo «Regimento da Assembleia da República [Projetos de Regimento n.ºs 1 a 8/XIV/1.ª]», tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e da Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 29 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, tendo sido deliberado:

- a) Uniformizar o termo “*Presidente da Assembleia da República*” em todo o articulado, incidindo também designadamente sobre os artigos 3.º, 6.º, 7.º, 11.º, 13.º a 22.º, 25.º, 27.º a 30.º, 32.º a 35.º, 40.º a 42.º, 44.º, 45.º, 49.º, 50.º, 53.º, 57.º a 62.º, 67.º a 70.º, 72.º a 75.º e 224.º;
- b) Uniformizar o termo “*Vice-Presidente da Assembleia da República*” em todo o articulado, incidindo também designadamente sobre os artigos 7.º, 15.º, 16.º, 18.º, 22.º, 23.º, 27.º, 32.º e 40.º;
- c) Uniformizar o termo “*comissões parlamentares permanentes*” em todo o articulado, incidindo também designadamente sobre os artigos 104.º, n.º 5; 206.º, n.º 1 e n.º 5; 210.º, n.º 1; 211.º, n.º 2;
- d) Uniformizar o termo “*24 horas*” em todo o articulado, de acordo com as regras de legística em vigor;
- e) Aditar ao n.º 4 do artigo 59.º o inciso “*fixação da ordem do dia realizada **pelo Presidente na sequência da** reunião da Conferência de Líderes”;*
- f) Manter, na alínea b) do n.º 2 do artigo 62.º, o inciso que constava do texto final objeto de votação final global em Plenário “*debate político potestativo*”

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

com todos os partidos, no qual o Governo pode participar” (por não ser redundante, mas propositada, a intenção de abranger todos os Deputados, com exceção dos “Não Inscritos”);

- g) Corrigir no n.º 1 do artigo 64.º a expressão “*deliberar*” por “*decidir*”, uma vez que se trata de ato do Presidente e não do órgão colegial;
- h) Corrigir no n.º 7 do artigo 71.º o singular “*dispõe*” pelo plural “*dispõem*”;
- i) Excluir do n.º 1 do artigo 75.º a inclusão das comissões parlamentares na lista de possíveis autores de projetos de voto, uma vez que se trata de iniciativa subsequente à apreciação de projetos de voto nela discutidos e não de impulso inicial;
- j) Aperfeiçoar o n.º 1 do artigo 101.º nos seguintes termos “*Nas reuniões das comissões parlamentares podem participar, sem direito a voto, os Deputados autores de **iniciativas ou de requerimentos** em apreciação*”;
- k) Manter a redação da alínea d) do n.º 2 do artigo 118.º, mais precisamente o inciso “**supressões**”, que constava do texto final objeto de votação final global em Plenário (por ser uma reprodução do texto constitucional – artigo 287.º da CRP);
- l) Aperfeiçoar a epígrafe do artigo 226.º para “*Debate sobre o relatório de progresso **de escrutínio da atividade do Governo***”;
- m) Aperfeiçoar o final do n.º 2 do artigo 234.º para “*em mesa **própria***.”

- Texto que «Recomenda ao Governo o apoio às associações e coletivos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgéneros e Intersexuais no âmbito da crise epidémica» [[Projeto de Resolução n.º 537/XIV/1.ª \(BE\)](#)], tendo sido fixada por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e da Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira, a redação final do texto, com a aceitação das sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN, de 20 de julho de 2020, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto, com exceção da sugestão de introdução de vírgulas a seguir à expressão «(LGBTI)» e à palavra «económica» no ponto 1 do texto da resolução, mantendo-se, portanto, quanto a esse aspeto, a redação do texto objeto de votação em plenário a 10 de julho de 2020.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, que consistia na admissão e distribuição de quatro petições, foi deliberado por unanimidade o seguinte

- [Petição n.º 102/XIV/1.ª](#) - «Abstenção no boletim de voto, é cumprir a Constituição e promover um Estado constitucional e democrático» - **indeferir liminarmente a petição**, por carecer de qualquer fundamento, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do RJEDP, pelos motivos expostos na respetiva nota de admissibilidade.

- [Petição n.º 104/XIV/1.ª](#) – «Por um Areeiro seguro» - **admitir a petição**, tendo sido designado relator o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), por se tratar de petição subscrita por mais de 100 cidadãos (n.º 5 do artigo 17.º do RJEDP)

- [Petição n.º 107/XIV/1.ª](#) - «Solicita a suspensão da aplicação de medidas excecionais e temporárias decorrentes da pandemia da doença COVID-19, designadamente as relativas à suspensão de obrigações relativas ao livro de reclamações em formato físico» - **indeferir liminarmente a petição**, por a pretensão apresentada carecer de fundamento, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do RJEDP, pelos motivos expostos na respetiva nota de admissibilidade.

- [Petição n.º 108/XIV/1.ª](#) - «Solicita alterações legislativas sobre a tramitação de processos nos Julgados de Paz, para evitar o que consideram abusos de direitos» - **admitir a petição**, mas tratando-se de petição individual, foi dispensada a nomeação de Deputado relator, pelo que o relatório final resultará da convolação da respetiva nota de admissibilidade.

No quarto ponto da ordem de trabalhos, foram aprovadas por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e da Deputada Ninsc. JKM, as atas n.ºs 44 a 54/XIV/1.ª, correspondentes às reuniões de 1 a 21 de julho de 2020.

No ponto reservado a outros assuntos, o Grupo Parlamentar do PSD indicou o Senhor Deputado André Coelho Lima (PSD) como relator do parecer a elaborar sobre o Relatório Anual de Segurança Interna (IASI).



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

Nada mais havendo a tratar, a reunião ([gravação áudio](#)) foi encerrada às 13 horas, dela se tendo lavrado a presente *ata*, a qual, depois de lida, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 30 de julho de 2020.

O Presidente da Comissão

(Luís Marques Guedes)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 55/XIV/ 1.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

André Neves
André Ventura
António Filipe
Artur Soveral Andrade
Cláudia Santos
Elza Pais
Francisco Pereira Oliveira
Isabel Rodrigues
Joaquim Katar Moreira
Joana Sá Pereira
José Magalhães
José Manuel Pureza
Luís Marques Guedes
Mónica Quintela
Pedro Delgado Alves
Pedro Rodrigues
Rita Borges Madeira
Romualda Fernandes
Sandra Cunha
Sara Madruga da Costa
Ascenso Simões
Catarina Rocha Ferreira
Duarte Marques
Eurídice Pereira
Fábia Cardoso
Filipe Neto Brandão
Hugo Carneiro
Jorge Lacão
Lina Lopes

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

André Coelho Lima
Isabel Alves Moreira
Telmo Correia

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Inês de Sousa Real